



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUMÁRIO**

	1. <a href="#">INTRODUÇÃO</a>	2
2. <a href="#">JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO E DA ADOÇÃO DE LEI</a>		3
COMPLEMENTAR Nº		
182/2021	2	
3	<a href="#">OBJETO</a>	3
4. ORÇAMENTO ESTIMADO, DESPESA E RECURSOS		3
ORÇAMENTÁRIOS		
5	<a href="#">PROCESSO DE SELEÇÃO</a>	3
6.	ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	3
7	<a href="#">VEDAÇÕES</a>	5
8.	ETAPA DE JULGAMENTO DE	7
PROPOSTAS		
9.	ETAPA DE habilitação	8
10.	ETAPA DE NEGOCIAÇÃO	10
13		
1	1 <a href="#">REMUNERAÇÃO</a>	14
12.	RECURSO	14
13.	HOMOLOGAÇÃO E	14
ADJUDICAÇÃO		
14.	INSTRUMENTO	15
CONTRATUAL		
15.	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE	15
FORNECIMENTO		
16.	RESPONSABILIDADES DA	16
CONTRATADA		
17.	RESPONSABILIDADES DO	16
CONTRATANTE		
18.	SANÇÕES	17
1	9 <a href="#">DISPOSIÇÕES</a>	17
<a href="#">FINAIS</a>		18

**ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÃO DOS DESAFIOS: Detalhamento do problema a ser resolvido, incluindo valores máximos a serem pagos, resultados esperados e exemplos de desafios enfrentados atualmente**

**1. INTRODUÇÃO**

Em 1º de junho de 2021, foi publicada a Lei Complementar n. 182, que instituiu Marco Legal das Startups do Empreendedorismo Inovador (MLSEI). Além de estabelecer princípios básicos relacionados ao ambiente de empreendedorismo no Brasil, o MLSEI criou mecanismos destinados a fomentar a constituição e o desenvolvimento desta

rtups no país.

A norma criou um mecanismo de licitação destinado à aquisição de soluções inovadoras pelo Poder Público: o Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI). Ao regular o CPSI, o MLSEI definiu que os órgãos e entidades públicas poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas - com ou sem risco tecnológico.

Os desafios mencionados no Anexo Único - Especificação dos Desafios deste Termo de Referência demonstram necessidades da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, incluindo a otimização do monitoramento das compras no estado de Goiás e o acesso automatizado e responsivo a todo o conhecimento já produzido por esta pasta.

## **2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA - LC nº 182/2021**

Com a criação do CPSI, a aquisição de soluções inovadoras pelo Poder Público adquiriu novos contornos jurídicos. O mecanismo permite, entre outros aspectos, que o escopo da licitação se limite à indicação do problema a ser resolvido e dos resultados esperados pela Administração Pública.

Caberá aos licitantes, nos termos do art. 13, § 1º, do MLSEI, propor diferentes meios para a resolução dos problemas identificados pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás. O objetivo da CGE com a presente licitação especial é criar condições para que indivíduos e empresas concorram entre si na construção das melhores propostas de soluções inovadoras para os desafios da Instituição.

Além disso, há outro aspecto fundamental que justifica a adoção do mecanismo de contratação criado pelo MLSEI : a possibilidade de realização de testes antes da aquisição final de soluções tecnológicas.

Com a realização de testes, criam-se melhores condições para que: a) o uso do erário seja feito de forma mais cautelosa — com a vinculação da remuneração e da possibilidade de contratação do produto final (por meio do Contrato de Fornecimento, previsto no art. 15 do MLSEI) ao desempenho dos eventuais contratados nos testes; e b) as soluções desenvolvidas pelos participantes sejam realmente aderentes às necessidades institucionais, já que os testes e o cumprimento das metas contratuais poderão ser acompanhados de perto pelos integrantes da CGE que vivenciam cada desafio.

A finalidade desta licitação, portanto, é selecionar, viabilizar o desenvolvimento, realizar testes e, possivelmente, adquirir as propostas de soluções inovadoras que se apresentarem como mais promissoras para a solução dos desafios destacados pela CGE.

## **3. OBJETO**

O objeto deste procedimento de licitação especial é a contratação de pessoa física ou jurídica para desenvolvimento de soluções inovadoras, voltadas à superação dos desafios institucionais relacionados no Anexo Único - Especificação dos Desafios deste Termo de Referência, com a celebração de Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O escopo do CPSI será o desenvolvimento e testes das propostas de solução selecionadas por meio desta licitação.

## **4. ORÇAMENTO ESTIMADO, DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação é de até o total de R\$ 3.000.000,00 (três

milhões de reais), sendo de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por Contrato Público de Solução Inovadora celebrado. Este valor cobrirá todas as fases do projeto, da concepção e desenvolvimento até a implementação e avaliação da solução proposta.

**4.2** A licitação especial poderá gerar 1 (um) Contrato Público de Solução Inovadora para cada desafio previsto no Edital.

**4.3** A despesa máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e será classificada como elemento de despesa 4.4.90.40.90.

## **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1** O processo de seleção será regido pela Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos que o integram.

**5.2** Publicado o Edital, a CGE promoverá um evento para apresentação do objeto a ser contratado visando realizar um debate aprofundado acerca do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora e corroborar para uma melhor compreensão dos desafios propostos.

**5.2.1** O evento será realizado 05 (cinco) dias após a publicação do Edital e poderão participar do mesmo todos interessados nesta Licitação que atendam aos requisitos previstos no subitem 3.1 do Edital.

**5.2.2** A participação no evento é facultativa e não será considerada como critério de classificação para o processo de seleção.

**5.2.3** Após a realização do evento, sua gravação será disponibilizada no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>) para acesso público.

**5.3** O processo de seleção será dividido em cinco etapas:

**5.3.1** Apresentação de propostas (item 6);

**5.3.2** Julgamento de propostas (item 8);

**5.3.3** Habilitação (item 9);

**5.3.4** Negociação (item 10);

**5.3.5** Divulgação do resultado da seleção e possível Celebração de Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI (item 10).

**5.4** A etapa de habilitação será posterior à etapa de julgamento de propostas, e contemplará somente os proponentes selecionados no julgamento, em conformidade com o art. 13, §7º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021;

**5.5** O Anexo Único deste Termo de Referência - Especificação dos Desafios, estabelece a quantidade de propostas selecionáveis para celebração do CPSI e os valores máximos de remuneração por desafio, em conformidade com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021;

**5.6** A participação nesta licitação implica o reconhecimento, pelo proponente, de que:

**5.6.1** Conhece e se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, seu anexo único, no Edital de licitação e seus anexos, e na Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021;

**5.6.2** Concede autorização para coleta, tratamento e utilização das informações encaminhadas à CGE, inclusive eventuais dados pessoais e sensíveis, durante todo o processo de seleção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**5.6.3** É de sua responsabilidade exclusiva a eventual ocorrência de plágio e/ou outra prática desleal em relação à propriedade intelectual e/ou segredo comercial

relacionado às soluções apresentadas.

## **6. ETAPA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Poderão apresentar proposta de solução inovadora aos desafios pessoas físicas e jurídicas (isoladamente ou em consórcio), brasileiras ou estrangeiras, desde que em condição regular de funcionamento no Brasil.

**6.1.1** Nos termos do art. 13 da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021 c/c o art. 2º, inciso IV, da Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, entende-se por solução inovadora aquelas que consistam em:

**6.1.1.1** produto, serviço ou processo inexistentes no mercado ou;

**6.1.1.2** funcionalidades inexistentes no mercado, em relação a produtos, serviços ou processos preexistentes;

**6.2** O Anexo Único deste Termo de Referência - Especificação dos Desafios, traz o detalhamento dos desafios apresentados pela CGE, cuja leitura é indispensável para compreensão do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora.

**6.3** As licitantes devem submeter suas propostas detalhadas, incluindo descrição técnica da solução, metodologia de implementação, cronograma de execução e orçamento detalhado.

**6.4** A proposta deve conter:

**6.4.1** Identificação do desafio a ser resolvido;

**6.4.2** Identificação e contato da Licitante;

**6.4.3** Descrição da Solução Inovadora em texto, explicando como a solução resolverá o desafio, incluindo:

**6.4.3.1** INOVAÇÃO: caracterização de por que a Solução pode ser considerada inovadora, nos termos do art. 13 da LC 182/2021 c/c o art. 2º inciso IV da Lei 10.973/2004;

**6.4.3.2** PIPELINE: detalhamento do pipeline da Solução Inovadora. Por pipeline entenda-se o fluxo de tarefas a serem executadas pela Solução Inovadora;

**6.4.3.3** INTEGRAÇÃO: indicar como a Solução Inovadora irá se incorporar aos processos e dados da CGE, bem como à serviços privados em nuvem, se for o caso, para automatizar a coleta e tratamento dos dados;

**6.4.3.4** RESILIÊNCIA: apontar se a Solução seria futuramente adaptável à outros tipos de processos típicos da atividade de controle interno e, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

**6.4.3.5** ESCALABILIDADE: apontar se a Solução seria adaptável a outras fontes de dados. E, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

**6.4.3.6** TEMPO DE DESENVOLVIMENTO: estimar quantos meses serão necessários a partir do início do contrato para que a solução seja evoluída do ponto atual até estar em condições de atender plenamente os requisitos de qualificação tecnológica do CPSI;

**6.4.3.7** TESTES: propor como a Solução Inovadora será testada, descrevendo as atividades de teste a serem feitas e os entregáveis ao longo do CPSI;

**6.4.4** Modelo de negócios tanto para o CPSI quanto para eventual contrato de fornecimento, incluindo informações sobre o faturamento, bem como a composição e qualificação da equipe de profissionais dedicados ao desafio;

**6.4.5** Link para vídeo de apresentação da proposta, que deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos de duração;

**6.4.6** Esboço de Plano de Trabalho, incluindo:

**6.4.6.1** Informações de identificação de eventuais empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo proponente na execução do contrato;

**6.4.6.2** Cronograma físico-financeiro do projeto da Solução, que deverá abordar:

**6.4.6.2.1** A discriminação dos custos total e por etapa de execução do projeto, com seu respectivo valor estimado expresso em reais, observado os critérios e os limites de remuneração estabelecidos em Edital e neste Termo de Referência;

**6.4.6.2.2** As etapas, assim como suas respectivas metas e marcos, deverão ser projetadas ao longo do tempo, e os pagamentos deverão ser vinculados à sua execução e cumprimento, observado o item 11.2 deste TR;

**6.4.6.2.3** Informação quanto à necessidade ou não de pagamento antecipado para início das atividades, com as justificativas cabíveis.

**6.4.7** Versão não sigilosa da proposta em PDF à parte, se for o caso.

**6.4.7.1** Após a Fase de Julgamento, as propostas serão publicadas no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>) ou em outro meio de divulgação à disposição da CGE, para acesso público. Se houver seções sigilosas (sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico) na proposta, cabe à Licitante gerar uma versão da proposta sem as seções sigilosas.

**6.4.7.2** Se a versão não sigilosa não for entregue, a proposta como um todo será considerada pública e será disponibilizada na íntegra no hotsite do CPSI ou em outro meio de divulgação à disposição da CGE.

**6.5** A Licitante poderá apresentar proposta para mais de um desafio, desde que apresente, para cada um deles, uma proposta específica.

**6.6** A proposta deve ser encaminhada, dentro do prazo previsto no Edital de Licitação e seu Anexo IV - Cronograma, exclusivamente através do formulário disponibilizado no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>).

**6.6.1** Após o envio do formulário eletrônico de apresentação de proposta, a Licitante receberá um e-mail automático de confirmação.

**6.6.2** No caso de envio de 2 (dois) ou mais formulários de apresentação de proposta, pela mesma Licitante, para o mesmo desafio, será considerada a proposta enviada com data e horário mais recente. As demais propostas serão canceladas automaticamente.

**6.6.3** A CGE não se responsabiliza por problemas técnicos e/ou de conectividade da parte da Licitante, por isso sugere que o envio das propostas seja efetivado com antecedência.

**6.7** Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou incompletudes na documentação ou na descrição da proposta, a Licitante será notificada pela Comissão de Contratação, por meio do e-mail cadastrado no formulário de apresentação de proposta, para que possa proceder com a retificação dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação.

**6.7.1** A retificação se restringe à correção de informações incompletas ou erradas e não poderá alterar substancialmente o escopo, os objetivos ou a essência da proposta original apresentada. O descumprimento dessa regra resultará na desclassificação da proposta.

**6.7.2** Após a retificação e o reenvio da proposta, a Licitante receberá um e-mail de confirmação do recebimento.

**6.7.3** Propostas que não forem retificadas no prazo estabelecido ou que se mantiverem incompletas ou com erros após a retificação serão automaticamente desclassificadas.

**6.8** A CGE divulgará lista das propostas classificadas para a próxima fase no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>).

**6.9** Poderão ser apresentadas propostas por consórcios, sendo que:

**6.9.1** As propostas apresentadas por consórcios contarão, obrigatoriamente, com o detalhamento de quais atividades e serviços serão de responsabilidade de cada integrante;

**6.9.2** Fica limitado o número máximo de três

pessoas jurídicas para a formação de cada consórcio;

**6.9.3** É vedado à mesma pessoa jurídica participar de mais de um consórcio ou atuar, simultaneamente, de forma isolada e em consórcio em um mesmo desafio;

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Serão eliminados da licitação, a qualquer tempo, os proponentes:

**7.1.1** Penalizados com as sanções do art. 156, III e IV da Lei n. 14.133/2021, do art. 87, III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 47 da Lei n. 12.462/2011;

**7.1.1.1** A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

**7.1.2** Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu anexo único, e no Edital de licitação;

**7.1.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.1.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

## **8. ETAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** As propostas regularmente apresentadas serão avaliadas conforme os critérios de julgamento previstos no art. 13, § 4º, da LC nº 182/2021, bem como com base na inovação tecnológica proposta, eficácia na resolução do problema, custo-benefício, viabilidade técnica e experiência prévia em projetos similares.

**8.2** Será criada Comissão Especial de Avaliação especificamente para avaliar e julgar as propostas apresentadas na presente licitação.

**8.3** A Comissão Especial de Avaliação será composta em conformidade com o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

**8.4** O julgamento será composto pela análise das informações e documentação citadas no item 6.4 e seguintes (proposta).

**8.5** O julgamento de proposta compreende as seguintes etapas:

**8.5.1** EXAME INICIAL: na qual a Comissão Especial de Avaliação excluirá da seleção as Propostas:

**8.5.1.1** Entregues fora da data estipulada;

**8.5.1.2** Documentalmente incompletas. Entendidas como aquelas que não cumprem as exigências do MODELO DE PROPOSTA, mesmo após diligências, e não podem ser objeto de saneamento pela Comissão Especial de Avaliação;

**8.5.1.3** Cujas soluções seja obviamente impossível, ilegal ou incompatível com os processos de trabalho da Contratante, ou definidos para o CPSI ou para o eventual contrato de fornecimento. Ou cujos custos ou prazos excedam os definidos para o CPSI.

**8.5.2** PITCH DAY: cada Licitante será convocada em separado, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para apresentar sua Proposta à Comissão Especial de Avaliação em reunião online. A Licitante terá até 10 (dez) minutos para a apresentação; em seguida, a Comissão Especial de Avaliação terá até 10 (dez) minutos para tecer considerações e fazer perguntas, assim como receber respostas das Licitantes, que deverão ser esclarecidas na mesma oportunidade. A reunião será gravada e anexada aos autos, observado o sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico.

**8.5.2.1** Durante a exposição à Comissão Especial

de Avaliação, a Licitante deverá apresentar um protótipo da Proposta de Solução Inovadora.

**8.5.2.2** Após a etapa de pitch day e antes da etapa de classificação final haverá um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para que as Licitantes que assim desejarem submetam uma versão refinada da Proposta.

**8.5.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL:** etapa eliminatória e classificatória. Considerando a versão final das Propostas recebidas, a Comissão Especial de Avaliação decidirá a seleção das Propostas segundo os critérios abaixo especificados.

**8.6** Na Classificação Final, os avaliadores da Comissão Especial de Avaliação julgarão a versão final de cada Proposta recebida, atribuindo um valor de 0 a 5 em cada critério abaixo.

**8.6.1** A nota de cada critério da Proposta será: a média aritmética simples das respectivas notas dos avaliadores; ou zero, se 2 (dois) ou mais avaliadores atribuíram nota zero ao critério.

**8.6.2** Serão desclassificadas e eliminadas da seleção as Propostas com nota 0 (zero) em qualquer critério ou que obtiverem nota geral inferior à 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

**8.6.3** Para as propostas classificadas, a nota final de avaliação varia de 0 (zero) a 5 (cinco) e será calculada como a média ponderada das notas dos critérios, segundo os pesos da tabela descritos a seguir, arredondada para a primeira casa decimal mais próxima:

Nº	Denominação	Definição	Peso
1	Potencial de Resolução	Aderência e abrangência da solução em resolver tempestivamente o Desafio descrito. (LC 182/21, art. 13, §4º, inciso I)	35%
2	Prontidão Tecnológica da Solução	Baseada no TRL - Technology Readiness Level. Receberão nota zero soluções com TRL atual inferior a 5 (componentes validados em ambiente relevante) ou que não vislumbra alcançar TRL 8 (solução válida no ambiente real) no curso de execução do CPSI. (LC182/21, art. 13, §4º inciso II)	30%
3	Capacidade de Execução	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio (LC 182/2021, art. 13, §4º, inciso III), associado à comprovação de experiência da Contratada em serviços correlatos.	20%
4	Viabilidade Econômica	Avaliação do preço em relação à viabilidade econômica da Licitante da Contratante, com base no orçamento disponível. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso IV)	10%
5	Custo-benefício	Impacto em termos de custo-benefício para CGE após a implantação, em comparação com opções funcionalmente equivalentes. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso V)	5%

**8.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critérios de desempate pela Comissão Especial de Avaliação, nesta ordem:

**8.7.1** Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Potencial de Resolução;

**8.7.2** Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Prontidão Tecnológica da Solução;

**8.7.3** Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Capacidade de Execução;

**8.7.4** Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Viabilidade Econômica;

**8.7.5** Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Custo-Benefício;

**8.7.6** Serão escolhidas as Propostas apresentadas por Licitantes estabelecidas no território do Estado de Goiás;

**8.7.7** Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio.

**8.8** Findo o julgamento, incluindo eventuais desempates, a CGE divulgará o resultado em forma de listagem das propostas classificadas, por ordem de classificação; a listagem conterá as notas finais para cada Proposta, por critério. Também serão listadas as Propostas desclassificadas, com a indicação de quais critérios a levaram à eliminação.

**8.8.1** A divulgação do resultado da fase de julgamento será no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>)

## **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Serão convocados para a fase de habilitação as 3 (três) Licitantes classificadas com as maiores notas na fase de julgamento de propostas.

**9.1.1** As Licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação através do hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>) no prazo 3 (três) dias contados da referida convocação.

**9.2** Caso alguma Licitante selecionada e classificada durante a etapa de julgamento seja julgada inabilitada, desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada aquela com nota inferior imediatamente subsequente, para que se proceda o exame de sua documentação de habilitação, assim sucessivamente.

**9.3** Se o signatário da Proposta ou o negociador da Licitante não constarem do ato constitutivo do interessado, deverão fazer-se representar por meio de procuração. A falta da procuração não inabilita a Licitante, desde que o documento seja apresentado quando solicitado.

**9.4** A habilitação jurídica será comprovada por meio dos seguintes documentos:

**9.4.1** Consórcios: Instrumento público de compromisso de constituição do consórcio e declaração de cada promitente consorciado que não participou da presente licitação em outro consórcio ou de forma isolada. Toda a comunicação será realizada com o representante do consórcio;

**9.4.2** Pessoa física: cédula de identidade ou equivalente e certidão regular de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**9.4.3** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.4** Associação ou sociedade empresária (unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e



documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.5** Sociedades anônimas por ações: estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e da publicação em jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da companhia, ou da veiculação na imprensa oficial, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76;

**9.4.6** Sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado no registro civil das pessoas jurídicas, e documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.7** Cooperativas: ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado na Junta Comercial da sede, e documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.8** Entidades sem fins lucrativos: ato constitutivo ou estatuto em vigor, registrado no órgão competente, e documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.9** Empresa estrangeira em funcionamento regular no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

**9.6** Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

**9.6.1** Pessoa Jurídica: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento;

**9.6.2** Pessoa física: Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento.

**9.7** Considera-se que a habilitação técnica já foi comprovada pelas Licitantes que superaram a Fase de Julgamento da Proposta sem terem sido eliminadas. Pois os critérios de avaliação já encapsulam o que seria exigível em sede de qualificação técnica.

**9.8** A Licitante deverá encaminhar comprovações de sua situação fiscal, social/previdenciária e trabalhista, previstas no artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que se resume a:

**9.8.1** Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal/distrital;

**9.8.2** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.8.3** Regularidade frente à Justiça do Trabalho;

**9.8.4** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III - Declaração de Cumprimento.

**9.9** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, onde aplicável.

**9.10** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.1** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da data de solicitação à Licitante pelo agente de contratação.

**9.11.2** A prorrogação do prazo previsto poderá ser

concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.12** A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação.

**9.13** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Termo de Referência, bem como no Edital, a Licitante será declarada habilitada.

**9.14** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, ou mediante diligência à Licitante.

**9.15** Finalizada a fase de habilitação, a lista com as Licitantes declaradas habilitadas será divulgada no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>).

## **10. ETAPA DE NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Concluída a fase de habilitação, a CGE convocará os proponentes habilitados para a fase de negociação, sendo chamadas as 3 (três) propostas mais bem classificadas na fase de julgamento, para negociar as condições do CPSI.

**10.2** A negociação se dará por meio de até 2 (duas) reuniões online de até 2 (duas) horas de duração, entre os negociadores da CGE e cada Licitante separadamente convocada, com gravação e documentação pertinente anexada aos autos do processo de contratação, mantido o eventual sigilo industrial, tecnológico ou comercial.

**10.2.1** A reunião para negociação será agendada pela CGE com no mínimo 1 (um) dia de antecedência.

**10.3** Os principais pontos a serem negociados são:

**10.3.1** Plano de Trabalho (cronograma de entregas, periodicidade de relatórios de execução contratual, pontos de controle, etc...) e Cronograma Físico-Financeiro;

**10.3.2** Custos, forma de remuneração (observado o disposto no art. 14, § 1º a 7º, da LC 182/2021, o disposto no item 11 (Remuneração) e os valores máximos descritos no Edital e prazos do CPSI;

**10.3.3** Condições econômicas mais vantajosas para a administração e os critérios de remuneração que serão adotados (art. 13, §9º, da LC 182/2021).

**10.3.4** Metas de desempenho e forma de aferição dos resultados esperados do CPSI (art. 14, §1º, inciso I, da LC 182/2021).

**10.3.5** A matriz de riscos entre as partes (art. 14, §1º, inciso III, da LC 182/2021).

**10.3.6** Titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI e cessão de direitos de comercialização da propriedade intelectual (art. 14, §1º, incisos IV e V da LC 182/2021).

**10.4** Findas as reuniões de negociação sem acordo entre as partes, a Licitante estará automaticamente desclassificada e a CGE poderá convocar em seu lugar, sucessivamente e pela ordem de classificação das Propostas, as demais Licitantes de cada desafio.

## **11. REMUNERAÇÃO**

**11.1** A remuneração da contratada será realizada mediante preço fixo, em conformidade com o art. 14, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021, observados os valores máximos de remuneração estabelecidos para cada desafio.

**11.1.1** Já estão contidas no preço fixo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, custos de deslocamento e frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**11.2** Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no CPSI, e realizados após a execução dos trabalhos, em conformidade com o art. 14, § 7º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

**11.3** A CGE poderá realizar pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa do proponente, apresentado de acordo com o item 6.4.6.2.3 deste Termo de Referência.

**11.4** A CGE certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas nos pagamentos subsequentes, quando aplicável.

## **12. RECURSO**

**12.1** Após a divulgação da lista das propostas classificadas na 1ª fase – Recebimento das Propostas, bem como do resultado do julgamento da proposta e da habilitação no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>), qualquer Licitante poderá manifestar em até 1 (um) dia útil contados da divulgação do resultado o seu interesse em apresentar recursos, sob pena de preclusão.

**12.1.1** A manifestação deverá ser dirigida à Comissão de Contratação através do correio eletrônico [inovacaoabertagoias@goias.gov.br](mailto:inovacaoabertagoias@goias.gov.br).

**12.2** Após a manifestação quanto ao interesse de recorrer, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação para apresentação das razões do recurso.

**12.2.1** As razões recursais deverão ser redigidas de forma clara e objetiva, datadas e assinadas pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos do recorrente e encaminhadas pelo correio eletrônico [inovacaoabertagoias@goias.gov.br](mailto:inovacaoabertagoias@goias.gov.br).

**12.3** Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Contratação comunicará as demais licitantes, através de mensagem eletrônica, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de contrarrazão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s).

**12.4** A Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso ao Secretário-Chefe da CGE para decisão.

**12.5** A decisão do Secretário-Chefe da CGE tem caráter definitivo, e contra ela não caberá outros recursos.

**12.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pela licitante

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Finalizada a fase de habilitação e transcorrido os prazos recursais, o agente de contratação encaminhará os autos, mediante relatório, à Administração da CGE-GO para decidir, se houver, sobre os recursos interpostos, bem como adjudicar e homologar os atos praticados no certame.

## **14. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** Depois de homologado o resultado desta Licitação Especial, as Licitantes vencedoras de cada desafio serão convocadas, por ordem de classificação, para assinatura do

Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital.

**14.2** Será celebrado somente 1 (um) contrato de CPSI para cada desafio previsto no Anexo Único deste Termo de Referência.

**14.2.1** Caso alguma Licitante vencedora desista da assinatura do CPSI, seja desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada a Licitante seguinte na ordem de classificação do respectivo desafio.

**14.3** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem ou condição apresentada pela Licitante em sua proposta, bem como das condições negociadas em fase própria, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Termo de Referência e respectivo Edital.

**14.4** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante habilitada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CGE.

**14.5** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do CADFOR e de outros meios se a Licitante mantém as condições de habilitação.

**14.6** O CPSI terá vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante acordo entre as partes, em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

**14.7** Na forma e periodicidade estipulada no CPSI, a contratada deverá elaborar e apresentar relatórios das atividades e dos serviços realizados, relatando todas as informações necessárias para a correta contabilização dos valores a ela devidos.

## **15. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**15.1** Encerrado o CPSI, a CGE poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, Contrato de Fornecimento do produto, processo ou solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da CGE, limitado a vigência do contrato de fornecimento a 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o art. 15, § 2º da LC 182/2021.

## **16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1** Executar todas as atividades descritas em sua proposta de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

**16.2** Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços perante a CGE.

**16.3** Facilitar a ação da fiscalização fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**16.4** Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância.

**16.5** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CGE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos no contrato.

**16.6** Dar o adequado tratamento à informação recebida ou gerada, direta ou indiretamente, de acordo com o grau de sigilo estabelecido pela CGE.

**16.6** Prestar contas à CGE a qualquer tempo e por meio de relatórios devidamente solicitados.

## **17. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**17.1** Prestar informações e esclarecimentos quanto ao funcionamento interno da CGE, em relação ao que for importante para a execução contratual.

**17.2** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

**17.3** Notificar a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhes prazos para sua correção.

**17.4** Notificar com antecedência quaisquer débitos por ventura existentes (multas, danos causados e outros).

**17.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **18. SANÇÕES**

**18.1** Pela inobservância dos termos do Edital e anexos, bem como da LC nº 182/2021 e da Lei nº 14.133/2021, as Licitantes ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

**18.2** A multa prevista no subitem 18.1 pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades.

**18.3** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A CGE poderá revogar o presente processo de seleção, no todo ou em parte, por decisão unilateral, por motivo de interesse institucional, sem que isso implique direito à indenização ou reparação de qualquer natureza aos proponentes.

**19.2** A CGE poderá alterar as datas referentes ao Cronograma a qualquer tempo, sem aviso prévio.

**19.2.1** Eventual alteração será divulgada no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/controladoria/inovacaoaberta/>) e/ou em outro meio de divulgação à disposição da CGE.

## **ANEXO ÚNICO**

**Especificação dos Desafios: Detalhamento do problema a ser resolvido, incluindo valores máximos a serem pagos, resultados esperados e exemplos de desafios enfrentados atualmente.**

**DESAFIO 1 - Como a CGE pode otimizar o monitoramento das compras do estado de Goiás para garantir que os órgãos estejam atendendo aos requisitos estabelecidos para o processo de compras?**

**Detalhamento e Resultados Esperados**

A Controladoria procura uma solução inovadora que monitore continuamente ou verifique pontualmente o processo de compras do Estado, desde a licitação até a execução. Esta solução deve ser capaz de:

● **Comparação de preços:** verificar a similaridade quanto às características e especificações dos objetos das compras e a adequação dos respectivos preços com contratos vigentes, anteriores e com a realidade de mercado.

● **Verificação de necessidade:** oferecer *insights* em tempo real e alertas preventivos quanto à necessidade daquela compra, seja em relação à quantidade pretendida (se mais ou menos), ou mesmo em relação à sua existência. A necessidade considera a justificativa da compra, ou seja, os instrumentos de planejamento e o histórico de quantidade de compra.

● **Análise de conformidade:** os licitantes (pessoas jurídicas e pessoas físicas), seus sócios, possíveis vínculos, produtos, contratos, editais e fiscais dos contratos devem ser verificados quanto à adequação à legislação e risco, por meio do cruzamento com várias bases de dados, minimamente relacionadas ao final deste desafio.

**Quantidade de contratos para este desafio:** 1 (um).

**Valor máximo da contratação:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Palavras-chave:** Inteligência artificial, Machine Learning, Automação de Processos, Alertas Automatizados, Integração de APIs.

#### **Exemplos de comparação de preços**

Um mesmo objeto pode ter centenas de descrições possíveis, então é necessário verificar se descrições diferentes correspondem a um mesmo objeto e em seguida comparar os preços dos itens que são similares.

Veja 5 diferentes descrições possíveis de canetas esferográficas simples:

Descrição 1: Trata-se de uma caneta esferográfica com corpo cilíndrico fabricado em polipropileno, equipada com uma ponta de tungstênio de 1 mm, projetada para proporcionar uma escrita consistente e sem falhas. O sistema de fluxo de tinta uniforme garante uma experiência de escrita suave, enquanto a tampa com encaixe firme evita vazamentos e mantém a ponta devidamente protegida.

Descrição 2: Caneta configura-se como uma ferramenta de escrita altamente confiável, ideal para uso prolongado em ambientes corporativos e educacionais. Desenvolvida para oferecer durabilidade e precisão, deve ser especialmente indicada para aqueles que necessitam de uma escrita contínua e sem interrupções, seja em anotações breves ou em documentos extensos.

Descrição 3: Equipado com tinta de secagem rápida e resistente à água, este modelo de caneta deve destacar-se pelo excelente desempenho em uma variedade de superfícies de papel. Seu design leve e ergonômico deve assegurar um manuseio confortável, minimizando a fadiga durante sessões prolongadas de escrita.

Descrição 4: A caneta deve ter o corpo transparente, permitindo o monitoramento contínuo do nível de tinta, garantindo que o usuário nunca seja surpreendido por uma falta inesperada. A ponta deve ser de alta precisão, aliada ao fluxo de tinta controlado, e deve assegurar que cada traço seja nítido e uniforme, tornando-a ideal para uso profissional.

#### **Exemplo de verificação de necessidade**

Considere, hipoteticamente, que um órgão da administração pública sempre adquiriu uma quantidade X de determinado objeto ou serviço ao longo dos anos, mas no ano atual houve um aumento para 3X.

A necessidade de aumento na quantidade comprada do objeto pretendido pode ser verificada ao se analisar o histórico de compras em contratos anteriores, o estoque disponível, o orçamento planejado para aquele ano, o plano anual de compras, ou até mesmo se havia previsão de um determinado programa no planejamento de médio prazo (Plano

Plurianual) do órgão que justificasse a majoração na compra do objeto.

**Exemplos de critérios a serem considerados na análise de conformidade:**

1. Exigência, no edital, de certidão de quitação ou certidão negativa de quitação.
2. Exigência, no edital, de carta de credenciamento emitida pelo fabricante.
3. Exigência, no edital, de visto do registro profissional para licitante de outro Estado.
4. Exigência, no edital, de certidão negativa de protesto.
5. Exigência, no edital, de certidão negativa de Corregedoria de Justiça.
6. Exigência, no edital, de comprovação de quadro permanente sem permitir contrato de prestação de serviços.
7. Exigência, no edital, de capital social ou patrimônio líquido integralizados.
8. Exigência, no edital, cumulativa de garantia de proposta e capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
9. Exigência, no edital, de declaração de idoneidade financeira.
10. Exigência, no edital, de certificado de boas práticas.
11. Exigência, no edital, de retenção de pagamento em função da regularidade fiscal da empresa.
12. Proibição, em edital, de participação de empresas com litígio judicial.
13. Vedação, em edital, de impugnação não presencial.
14. Participação, no certame, de licitante único na fase de lances.
15. Participação, no certame, de licitantes proibidos de contratar com a administração pública.
16. Participação, no certame, de licitantes com sócios de empresas proibidas de contratar com a administração pública.
17. Participação, no certame, de licitantes com CNPJ inativo na RFB.
18. Participação, no certame, de licitantes com sócios em comum.
19. Participação, no certame, de licitantes com ex-sócios em comum.
20. Participação, no certame, de licitante que é um "perdedor contumaz".
21. Participação, no certame, de licitante com indício de ser empresa de fachada.
22. Exigência, na habilitação, de certidão negativa de processo criminal.
23. Exigência, na habilitação, de certidão negativa criminal.
24. Exigência, na habilitação, de licitante sediado a uma distância máxima.
25. Existência de vínculos entre empresa vencedora e outro licitante - mesmos sócios, familiares, funcionários.
26. Identificação de inabilitação frequente em pregão presencial de empresa com lance significativamente mais baixo que demais.
27. Fornecedor contratado com indício de ser empresa de fachada.
28. Fornecedor contratado possui sócio "laranja".
29. Fornecedor contratado possui punição de inidoneidade ou de suspensão vigente.
30. Funcionários terceirizados de fato existentes

estão em número inferior ao contrato de terceirização de mão-de-obra.

31. Veículos de fato existentes estão em número inferior ao contrato de locação de veículos.

32. Diferença incongruente entre a data de fundação da empresa e seu primeiro contrato com um órgão público.

33. Padrão incongruente de crescimento da receita oriunda de contratos públicos.

34. Valores incongruentes de majoração de contratos via aditivos.

35. Interação entre receitas de contratos públicos e o ciclo eleitoral.

36. Indicadores de risco do fornecedor.

37. Incompatibilidade entre CNAE da empresa e o objeto contratual.

38. Doação de campanha realizada por uma empresa fornecedora do governo local.

39. Doação de campanha realizada pelo sócio de uma empresa da qual o governo local tenha adquirido bens ou serviços.

40. Sócio de fornecedor de órgão público foi candidato em eleição passada.

41. O sócio de uma empresa fornecedora do governo local é membro de diretório municipal partidário.

42. O sócio de uma empresa fornecedora do governo local é também sócio de uma empresa que forneceu bens ou serviços à campanha eleitoral de políticos locais.

43. O sócio de uma empresa fornecedora do governo local é também sócio de outra empresa em que um político local tem participação societária.

## **DESAFIO 2: Como a Controladoria-Geral poderia ter acesso a todo o conhecimento já produzido pela instituição de forma automatizada e responsiva?**

### **Detalhamento e Resultados Esperados**

Buscamos uma solução baseada em dados que permita aos servidores da Controladoria-Geral acessar, analisar e utilizar rapidamente todo o conhecimento acumulado pela instituição. Esta solução deve:

- Integrar e organizar dados internos da CGE/GO e de bases externas relevantes.

- Fornecer ferramentas de análise avançada que ajudem na pesquisa e tomada de decisões, melhorando a eficiência e a qualidade dos trabalhos.

- Facilitar a recuperação de informações de maneira intuitiva, garantindo que o conhecimento produzido seja facilmente acessível e reutilizável.

**Quantidade de contratos para este desafio:** 1 (um).

**Valor máximo da contratação:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Palavras-chave:** Integração de dados, Inteligência de dados, Eficiência operacional, Acesso intuitivo.

Os conhecimentos produzidos em mais de dez anos de atividade devem ser facilmente acessíveis aos colaboradores da CGE, seja por meio de perguntas rápidas ou mesmo gerando documentos para subsidiar os mais variados tipos de trabalhos executados pela controladoria. Portanto, é necessário cruzar os dados, informações e conhecimentos da CGE (grande parte em documentos não editáveis).

### **Exemplo**

Um servidor vai iniciar um trabalho de auditoria no transporte público do estado de Goiás. Hoje, ele realizará uma pesquisa de legislação na internet, buscando encontrar algum contexto lógico em notícias e em sites de pesquisa. Como esse processo deve ser aprofundado, é necessário um nível de



pesquisa bem apurado. No entanto, como os dados são desestruturados, desorganizados e dispersos em diversas fontes, esse servidor dificilmente terá acesso a qualquer auditoria ou trabalho anterior produzido por um colega sobre a mesma temática.

Agora, imagine se esse servidor, com uma simples pergunta, conseguisse obter de forma resumida ou completa todos os documentos e informações já produzidos sobre esse tema dentro da Controladoria-Geral do Estado, além de notícias e legislação relacionadas. Com certeza, o trabalho poderia ter maior qualidade e, possivelmente, ser realizado com mais rapidez.

---

LUÍS HENRIQUE CRISPIM

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado em  
Substituição

(Decreto de 13 de agosto de 2024)

GOIÂNIA - GO, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE CRISPIM**,  
**Secretário (a)-Chefe em Substituição**, em 24/09/2024, às 11:37, conforme  
art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº  
8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **65239224** e o código CRC **7CCC5B63**.

SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR -  
Bairro SETOR SUL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo  
nº 202411867000259



SEI 65239224